



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA 1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS 1
CORREGEDORIA 2
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS 2

PRESIDÊNCIA

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 49, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base no inciso II do Artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o caráter de excepcionalidade constante do Processo nº 08079.000619/2021-55, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, sem ônus para esta Fundação, a servidora CRISTIANE MOURA DAS DORES, Auxiliar em Indigenismo, NA-S-III, matrícula nº 1966001, da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé-RO para a Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau-RO.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que a servidora se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado à servidora declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

PORTARIA FUNAI Nº 468, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Aprovado pelo Decreto 9.010, de 23 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ALICE MACEDO DE MELO, matrícula SIAPE nº 0445926 e, em seus afastamentos e impedimentos regulamentares, o servidor RAFAEL JERONIMO MENDES, matrícula SIAPE nº 2665638, para efetuarem os procedimentos relativos à Conformidade de Gestão, no âmbito das Unidades Gestoras 194035, 194151, 194152 e 194200.

Art. 2º Revogar a Portaria/DAGES nº 39, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 99, de 27/05/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 19, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – Funai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no art. 22 do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, resolve:

Art. 1º Excluir da Portaria nº 375/CGGP, de 01 de outubro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 168, de 04 de outubro de 2018, o nome da servidora especificado no quadro demonstrativo subsequente:

SEQUENCIAL	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE/PADRÃO ANTERIOR	NOVA CLASSE/PADRÃO
142	KELLEN ANTONIETA PASSOS DO NASCIMENTO	1819371	AGENTE EM INDIGENISMO	BI	BII

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Coordenador(a)-Geral



Brasília, 21 de janeiro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 15 - p. 2

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 20, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – Funai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no art. 22 do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional horizontal à servidora desta Fundação, pertencente ao Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, na forma estabelecida pelo Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, conforme quadro demonstrativo abaixo:

NI - AGENTE EM INDIGENISMO

MATRICULA	NOME	PERÍODO DE REFERÊNCIA	CLASSE/PADRÃO ANTERIOR	NOVA CLASSE/PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE:
1819371	KELLEN ANTONIETA PASSOS DO NASCIMENTO	2016-2017	B-I	B-II	01-set-2018
		2017-2018	B-II	B-III	01-set-2019
		2018-2019	B-III	B-IV	01-set-2020
		2019-2020	B-IV	B-V	01-set-2021
		2020-2021	B-V	B-VI	01-set-2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA

Despacho Decisório nº 45/2022/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência:08620.003038/2014-52

Interessado: FUNAI

Assunto: Irregularidade disciplinar detectada em assinatura de mapa comparativo de preços. PAD. Conclusão por penalidade de Advertência. Prescrição caracterizada. Impossibilidade de aplicação da pena. Arquivamento. Instaurar investigação preliminar para verificar se há que se falar em responsabilidade pela prescrição.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1º de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Informação 8, SEI nº 3776552, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, tendo em vista a extinção da punibilidade da penalidade a ser aplicada pela prescrição, nos termos do art. 142, inciso III e art. 168, ambos da Lei nº 8.112, de 1990, salientando que, deixa de determinar a aplicação do disposto no art. 170 da Lei nº 8.112, de 1990, tendo em vista o Parecer da Advocacia-Geral da União nº 005/2016/CGU/AGU (aprovado pelo Presidente da República em 19 de dezembro de 2016 e publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2017, seção 1, págs. 15/18). Instaure-se, ainda, investigação preliminar, com vistas a identificar se há que se falar em eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição, com fulcro no art. 169, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

Cumpra-se.

Brasília - DF, 19 de janeiro de 2022.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

PORTARIA Nº 01/CR-MAO/FUNAI, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSTITUTO DO COORDENADOR REGIONAL DE MANAUS-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, Seção 1 de 13 de outubro de 2020, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o constante dos autos do processo nº 08769.000071/2019-51, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 25/2019, celebrado entre a Coordenação Regional de Manaus - FUNAI e a empresa PROBANK SEGURANÇA DE BENS E VALORES, CNPJ: 19.107.299/0001-06.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor(a)	RACHEL GEBER CORREA	705.467.202-00	CR-MAO
Gestor(a) Substituto(a)	JÚLIO CÉSAR FERNANDES DA SILVA	181.678.372-20	CR-MAO



Brasília, 21 de janeiro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 15 - p. 3

Fiscal Administrativo(a)	MARIA NIRLEI CALDAS	284.057.302-49	CR-MAO
Fiscal Administrativo(a) Substituto(a)	LEANDRO BEZERRA REIS	809.367.762-34	CR-MAO

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização e;

II - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa ME nº 01/2019.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Revogar a Portaria nº 007/CR-MAO/FUNAI, de 23 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 92, de 03 de junho de 2019.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

JOÃO MELO FARIAS

Coordenado Regional Substituto

PORTARIA Nº 02/CR-MAO/FUNAI, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O SUBSTITUTO DO COORDENADOR REGIONAL DE MANAUS-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, Seção 1 de 13 de outubro de 2020, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o constante dos autos do processo nº 08769.000007/2016-27, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 105/2016, celebrado entre a Coordenação Regional de Manaus - FUNAI e a empresa COSAMA - Companhia de Saneamento do Amazonas, CNPJ Nº 04.406.195/0001-25.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor(a)	MÁRIO LÚCIO CAMPOS MONTEIRO	310.000.102-87	CR-MAO
Gestor(a) Substituto(a)	JÚLIO CÉSAR FERNANDES DA SILVA	181.678.372-20	CR-MAO
Fiscal Administrativo(a)	HUDSON HENRIQUE DA SILVA	272.740.392-53	CTL-AUTAZES
Fiscal Administrativo(a) Substituto(a)	ERMANTINO VAZ BARROSO FILHO	526.433.872-87	CTL-MANACAPURU

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:



Brasília, 21 de janeiro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 15 - p. 4

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização e;

II - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa ME nº 01/2019.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Revogar a Portaria nº 033/CR-MAO/FUNAI, de 23 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 218, de 24 de novembro de 2021.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

JOÃO MELO FARIAS

Coordenador Regional Substituto

RETIFICAÇÃO

O SUBSTITUTO DO COORDENADOR REGIONAL DE MANAUS-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 24 de março de 2017, CONSIDERANDO o teor do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08769.000020/2016-86, resolve:

RETIFICAR a numeração e a data da Portaria Nº 034/CR-MAO/FUNAI publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 245 de 31 de dezembro de 2021, de modo que:

I - No cabeçalho, onde se lê "PORTARIA Nº 025/CR-MAO/FUNAI, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021", leia-se "PORTARIA Nº 034/CR-MAO/FUNAI, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021";

II - No Art. 1º, na tabela com as informações dos servidores designados à gestão e fiscalização do Contrato nº 108/2017, na linha 5, coluna 4, onde se lê "CTL-MANACAPURU", leia-se "CR-MAO";

III - No Art. 8º, onde se lê "Revogar a Portaria nº 004/CR-MAO/FUNAI, de 17 de maio de 2017, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 05, de 31 de maio de 2017", leia-se "Revogar a Portaria nº 004/CR-MAO/AM, de 31 de janeiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 23, de 05 de fevereiro de 2018".

JOÃO MELO FARIAS

Coordenador Regional Substituto